= LEI Nº. 007/98 =

"Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências administrativas"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, devido a necessidade urgente e inadiável as seguintes funções abaixo específicadas, por tempo determinado de 06 (seis) meses, por excepcional interesse público:

a.-) 03 (três) funções de Pedreiro, com referência de salário nº. 18, no valor mensal de R$ 201,80 (Duzentos e um reais e oitenta centavos);

b.-) 05 (cinco) funções de Servente de Pedreiro, com referência de salário nº. 15, no valor mensal de R$ 180,58 (Cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º. - Os contratados desenvolverão trabalhos específicos de suas áreas na construção de casas populares no Município de Planalto.

Artigo 3º. - As contratações autorizadas pela presente Lei, são de extrema urgência e necessidade pública, visando dar condições plenas e adequadas à construção de moradias populares, conforme programa implantado por Lei no Município de Planalto.

Artigo 4º. - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Antonio Severino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 5º. - **Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 12 de fevereiro de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto
Est. de São Paulo